



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

PROCESSO Nº 23351.002059/2021-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS
CONCÓRDIA E A EMPRESA COMÉRCIO E
REFRIGERAÇÃO MJ LTDA – ME, PRESTAÇÃO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA,
INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO
DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE
MARCAS DIVERSAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, PARA O IFC CAMPUS
CONCÓRDIA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede Rodovia SC 283, Km 17, na cidade de Concórdia, Estado SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo Diretor Geral RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF nº 023.972.919-67, RG 3.613.619-SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 104, de 28/01/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.220.031/0001-83, sediado na Travessa Theobaldo Fritsch, 33, Centro, Fraiburgo /SC - Bairro Centro, cidade de Timbó - SC, CEP: 89.580-000, telefone: (49) 3246-5169, e-mail: refrimi@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JOMBRA, portador da Carteira de Identidade nº 2978289, expedida pelo SSP/SC e CPF nº 781.785.849-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23351.002059/2021-91 e Processo nº 23475.000095/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da *Instrução Normativa* SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 100/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/08/2022 à 18/08/2023** nos termos do inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1 Integram o presente instrumento, com se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, constante na ordem 71 dos autos;

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 27/04/2023, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando por mais 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 176.770,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e setenta reais), conforme tabela abaixo:

CAMPUS CONCÓRDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	Hora/homem	1100	R\$ 95,00	R\$ 104.500,00
11	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 70.000,00	14%	R\$ 70.000,00
12	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	Serviço	1	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00
TOTAL DO GRUPO					R\$ 176.770,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com início em **19/08/2023 à 18/08/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo sua duração ser estendida consoante o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 26422/158125, Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 170772, Elemento de Despesa: 339039 e 339030, PI:L20RLP0100N

5.2 No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

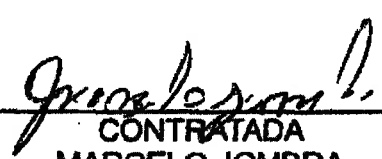
Concórdia/SC, 24 de julho de 2023.



CONTRATANTE
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
Diretor Geral



TESTEMUNHA CONTRANTE
Luciane Fátima Fazzioni
CPF: 032.658.669-55



CONTRATADA
MARCELO JOMBRA
Representante Legal

TESTEMUNHA CONTRATADA